

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2001, DE 31 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo Operacional com Estado do Rio Grande através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo Operacional com o Estado do Rio Grande através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, tendo como objeto a congregação de esforços técnicos e humanos do Estado do Rio Grande do Sul, através das Obras Públicas e Saneamento, e do Município de Paim Filho, com vistas a proporcionar abastecimento de água às Comunidades de São Cristóvão e Nossa Senhora Auxiliadora, mediante a perfuração de 02(dois) poços profundos para abastecimento de água.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei de Meios em Execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31/MAIO/2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.